

15º COMUNICADO

A **COMISSÃO DE CONCURSO**, atendendo ao disposto nos itens 4.5 e 6.5, alíneas "a" e "b", ambos do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, do XXXIX Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, esclarece que na realização das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo, **dias 24 e 31 de agosto de 2014**:

- a) somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente, lápis, lapiseira com corpo transparente e caneta “marca-texto”;
- b) será permitida a consulta a legislação e súmulas não comentadas, mesmo que contenham texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”, vedadas quaisquer espécies de anotações ou apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas;
- c) a legislação poderá ser consultada tanto em Códigos quanto em textos impressos dos sítios oficiais da *Internet*, desde que obedecidos os parâmetros constantes na alínea “b” acima;
- d) o uso de *Vade Mecum* será permitido, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, podendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas.

Florianópolis, 15 de julho de 2014

FÁBIO STRECKER SCHMITT
Promotor de Justiça
Secretário da Comissão de Concurso